

SOLO FORTE COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
 CNPJ nº 03.226.761/0001-54 — NIRE 35.215.719.106

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento, **ESTELA MIZUNO ISHIZUKA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 22.885.781-8 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 251.977.968-39, com escritório no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paes Leme nº 524, 6º andar; e **ANDRÉ MEGALE**, brasileiro, solteiro, estudante de direito, portador da cédula de identidade RG nº 24.994.843-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 281.644.068-05, com escritório no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paes Leme nº 524, 6º andar; únicos sócios de **SOLO FORTE COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.**, sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paes Leme nº 524, 7º andar, sala 10, CEP 05424-904, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.215.719.106, em sessão de 21 de junho de 1999, e inscrita no CNPJ sob nº 03.226.761/0001-54, doravante designada simplesmente "Sociedade"; e **LAIR ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 1.067.330 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 000.458.708-10, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Thomé de Souza nº 242; **MÁRIA PASETTI DE SOUZA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.637.431 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 000.458.708-10, domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Thomé de Souza nº 242; **CARLOS ALBERTO PASETTI DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.446.262 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 007.224.098-93, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tupi nº 861/871, apto 22-A; **CÉLIA MARIA PASETTI DE SOUZA DE MATHIS**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 4.448.042 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 038.955.788-94, domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Carlos Norberto de Souza Aranha nº 885; **LUIZ ANTONIO PASETTI DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.446.132 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 011.736.928-43, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesar Vallejo nº 360, apto. 111, bloco A; e **REGINA ELENA PASETTI DE SOUZA**, brasileira, separada judicialmente, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.448.014 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 038.955.818-44, domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Campos Gerais nº 173, 6º andar; resolvem o que segue: 1. **Cessão de Quotas.** A quotista Estela Mizuno Ishizuka, retirando-se da sociedade, cede as 15 (quinze) quotas representativas do capital da Sociedade de que é titular para Lair Antonio de Souza e o quotista André Megale, retirando-se da sociedade, cede as 15 (quinze) quotas de que é titular para Maria Pasetti de Souza, recebendo como preço a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais). 2. **Quitação.** Estela Mizuno Ishizuka e André Megale conferem a Lair Antonio de Souza e Maria Pasetti de Souza plena quitação pela cessão de quotas descrita no item anterior. Solo Forte Comércio De Fertilizantes Ltda., Lair Antonio de Souza e Maria Pasetti de Souza conferem a Estela Mizuno Ishizuka e André Megale plena quitação pela transferência das quotas e pelo período em que permaneceram como sócios da sociedade. 3. **Declaração.** Estela Mizuno Ishizuka e André Megale declaram expressamente não possuir quaisquer direitos em face da Sociedade e que a mesma não contraiu quaisquer obrigações ou responsabilidades desde sua constituição até a presente data. 4. **Aumento de Capital.** Por unanimidade, decidem os quotistas aumentar o capital da Sociedade para R\$ 10.618.448,00 (dez milhões, seiscentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais), mediante criação de 10.618.418 (dez milhões, seiscentas e dezoito mil quatrocentas e dezoito) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscritas da seguinte forma:

Quotista	Quotas Subscritas	Valor da Subscrição
Lair Antonio de Souza.....	8.901.037	8.901.037,00
Carlos Alberto Pasetti de Souza	416.931	416.931,00
Célia Maria Pasetti de Souza de Mathis	400.075	400.075,00
Luiz Antonio Pasetti de Souza	500.300	500.300,00
Regina Elena Pasetti de Souza.....	400.075	400.075,00
Total.....	10.618.418	10.618.418,00

5. **Integralização.** As quotas subscritas são integralizadas nesta data mediante conferência para a Sociedade de: i) 96.020 (noventa e seis mil e vinte) ações ordinárias nominativas emitidas pela Gruppazo Participações S/A, sociedade anônima, com sede na Rua Thomé de Souza nº 242, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 967.681.213/0001-05; e ii) 840.639 (oitocentas e quarenta mil seiscentas e trinta e nove) ações preferenciais nominativas e 145 (cento e quarenta e cinco) ações ordinárias emitidas pela Solorrco S.A, Indústria e Comércio, sociedade anônima, com sede na Av. Paulista nº 1842, 17º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61.156.501/0001-56. 5.1. A conferência de ações para integralização do aumento de capital foi feita da seguinte forma:

Quotista	Subscrição (R\$)	Ações Gruppazo	Ações Solorrco
Lair Antonio de Souza	R\$ 8.901.037,00	96.016 (ordinárias nominativas)	145 (ordinárias nominativas) e 639 (preferenciais nominativas)
Carlos Alberto Pasetti de Souza.....	R\$ 416.931,00	1 (ordinária nominativa)	200.000 (preferenciais nominativas)
Célia Maria Pasetti de Souza de Mathis R\$	400.075,00	1 (ordinária nominativa)	200.000 (preferenciais nominativas)
Luiz Antonio Pasetti de Souza.....	R\$ 500.300,00	1 (ordinária nominativa)	240.000 (preferenciais nominativas)
Regina Elena Pasetti de Souza	R\$ 400.075,00	1 (ordinária nominativa)	200.000 (preferenciais nominativas)
Total.....	R\$ 10.618.418,00	96.020 (ordinárias nominativas)	840.639 (preferenciais nominativas) e 145 (ordinárias nominativas)

6. **Avaliação.** As ações conferidas à Sociedade para integralização do aumento de capital foram avaliadas em R\$ 10.618.418,00 (dez milhões, seiscentos e dezoito mil quatrocentos e dezoito reais), conforme laudo de avaliação anexado ao presente instrumento, aprovado por todos os sócios. 7. **Transformação.** Os quotistas decidiram por unanimidade transformar a Sociedade em sociedade anônima, cuja denominação passa a ser Solo Forte Participações S/A, que terá sede na Rua Thomé de Souza nº 242, no

Município de São Paulo, Estado de São Paulo. 8. **Estatuto Social.** Os sócios aprovaram, por unanimidade, o estatuto social anexo, que passa a regular o funcionamento da Sociedade. 9. **Eleição de Diretores.** Elegueu-se para compor a Diretoria da Sociedade, para mandato de 3 (três) anos, Lair Antonio de Souza, que ocupará o cargo de Diretor Presidente, Maria Pasetti de Souza, que ocupará o cargo de Diretora Vice- Presidente, e Carlos Alberto Pasetti de Souza, Célia Maria Pasetti de Souza de Mathis, Luiz Antonio Pasetti de Souza e Regina Elena Pasetti de Souza, que ocuparão cargos sem designação específica, todos qualificados no preâmbulo deste instrumento. 10. **Remuneração.** A remuneração global da Diretoria será de no máximo R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais. 11. **Declaração das Partes e Diretores.** As partes neste instrumento e os Diretores eleitos declaram que não praticaram qualquer dos crimes que os impediriam de exercer atividades mercantis. 12. **Relação de Acionistas.** Os acionistas da Sociedade são os relacionados em anexo. Assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. São Paulo, 25 de junho de 1999. Estela Mizuno Ishizuka, André Megale, Lair Antonio de Souza, Maria Pasetti de Souza, Carlos Alberto Pasetti de Souza, Luiz Antonio Pasetti de Souza, Célia Maria Pasetti de Souza, Regina Elena Pasetti de Souza.

SOLO FORTE PARTICIPAÇÕES S/A

ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO - 1. Sob a denominação de Solo Forte Participações S/A opera sociedade anônima que se rege pelo presente estatuto social. 2. A Sociedade tem sede e foro Rua Thomé de Souza nº 242, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. 3. A Sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades e a realização de investimentos em geral. 4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES** - 5. O capital social é R\$ 10.618.448,00 (dez milhões, seiscentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais), dividido em 10.618.448 (dez milhões, seiscentas e dezoito mil quatrocentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. 6. Nos casos de exercício de direito de retirada, o valor de reembolso das ações será estabelecido com base no valor patrimonial da Sociedade. **Seção I - Direito de Preferência** - 7. As ações representativas do capital social não poderão ser alienadas ou oneradas sem que tenham sido previamente ofertadas à Sociedade, que terá, em igualdade de condições, direito de preferência para aquisição das mesmas. 8. Caso a Sociedade não tenha interesse na aquisição das Ações, tal direito caberá aos demais acionistas, na proporção de suas participações no capital social, excluindo-se neste cálculo a participação do acionista ofertante. Caso qualquer dos acionistas não exerça seu direito de preferência, sua quota de ações acrescentar-se-á pro rata às quotas dos acionistas que desejarem adquirir as sobras. 9. Para cumprimento do disposto nesta Seção, o acionista que desejar alienar ou onerar suas ações deverá comunicar tal fato à Sociedade, mediante carta remetida através de Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou entregue contra recibo na sede da Sociedade. Tal comunicação deverá especificar a quantidade de ações a serem negociadas, o valor e as condições do negócio, informando inclusive sobre a aceitação de aquisições parciais. 10. À Sociedade terá prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da comunicação, para manifestar-se sobre a aquisição das ações ofertadas, no todo ou em parte, nas condições informadas nos termos do item 9 acima. 11. Caso a Sociedade não tenha interesse no negócio, deverá, no 10 (dez) dias subsequentes, encaminhar a notificação mencionada no item 10 a todos os acionistas, mediante carta remetida através de Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou entregue contra recibo no endereço indicado no Livro de Registro de Ações. 12. Os acionistas terão 15 (quinze) dias contados do recebimento da comunicação para manifestar-se sobre a aquisição das ações ofertadas, nas condições estabelecidas, manifestando inclusive sua intenção de adquirir ou não eventuais sobras. 13. Encerrado o prazo estabelecido no artigo acima, e não havendo qualquer manifestação dos demais acionistas, ficará o acionista ofertante liberado para proceder à alienação de suas ações, nos exatos termos e condições comunicados aos acionistas. 14. Será ineficaz em relação aos sócios e à Sociedade, a alienação ou oneração de ações em desacordo com o previsto na presente Seção, exceto se efetuada com consentimento prévio e expresso de todos os acionistas. **CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL** - 15. A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente, a quem caberá a escolha do Secretário. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO** - 16. A Sociedade será administrada pela Diretoria, que será composta de 6 (seis) diretores, com mandato de 3 (três) anos, sendo um deles Diretor Presidente, outro Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. 17. A Sociedade será representada ativa e passivamente, inclusive em atos que impliquem alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Sociedade, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, isoladamente, ou ainda, por 2 (dois) Diretores sem designação específica, em conjunto. 18. Atos jurídicos que impliquem alienação ou oneração de participações societárias de titularidade da Sociedade somente poderão ser realizados com a aprovação prévia e escrita do Diretor Presidente. 19. Ocorrendo impedimento, vacância ou renúncia de um dos Diretores, deverá a Assembleia Geral ser convocada para eleger o substituto, para completar o mandato do antecessor. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL** - 20. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e somente se instalará a pedido dos acionistas. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS OBRIGATORIOS** - 21. O exercício tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. 22. É obrigatória a distribuição anual de dividendos correspondentes a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

RELAÇÃO DE ACIONISTAS

Quotista	Ações Ordinárias	Valor
Lair Antonio de Souza.....	8.901.052	8.901.052,00
Carlos Alberto Pasetti de Souza	416.931	416.931,00
Célia Maria Pasetti de Souza de Mathis	400.075	400.075,00
Luiz Antonio Pasetti de Souza	500.300	500.300,00
Regina Elena Pasetti de Souza	400.075	400.075,00
Maria Pasetti de Souza	15	15,00
Total.....	10.618.448	10.618.448,00

Lair Antonio de Souza, Maria Pasetti de Souza, Carlos Alberto Pasetti de Souza, Luiz Antonio Pasetti de Souza, Célia Maria Pasetti de Souza, Regina Elena Pasetti de Souza, e Calixto Salomão Filho, advogado OAB nº 98.596. Registro na JUCESP sob nº 106.012/99-0 na sessão de 1º de Julho de 1999, Secretária da Justiça. Junta Comercial do Estado de São Paulo. CERTIDÃO – Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente a., Yara Sylvia Steagall – Secretária Geral.